



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua: Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP: 50050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE.

PARECER Nº. _____ / 2005.

EMENTA: Dispõe sobre critérios para concessão de lanches e bebidas nas unidades educacionais públicas e privadas que atendam o ensino fundamental, visando a saúde dos alunos e dá outras providências.

A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE** recebeu o Projeto de Lei nº. 199/2005, de autoria do **Vereador Osmar Ricardo**, para análise e emissão de Parecer.

O Projeto de Lei dispõe sobre critérios de lanches e bebidas nas escolas públicas e privadas no município do Recife.

O Projeto tem por objetivo adequar as cantinas, bares e similares próximos das unidades de ensino a fornecerem alimentos nutritivos e garantindo a qualidade higiênico-sanitário nos produtos comercializados.

Esta Comissão acredita que, o exposto do **Projeto de Lei nº 199/05**, é sem dúvida, um assunto de grande relevância e que merece a atenção de toda sociedade.

Visando a saúde dos alunos nas escolas do município do Recife, o presente Projeto mostra dados de extrema preocupação do Ministério da Saúde, que indica 34% dos jovens de classe média e alta, com até 19 anos de idade, apresentam sobrepeso e 8,3% obesidade.

Com uma grande preocupação dos especialistas da área, que vêem na obesidade infantil um grande problema, principalmente pelas doenças associadas a ela, como diabetes e hipertensão.

Diante do exposto, os membros da **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE** opinam pela **APROVAÇÃO DO PROJETO de LEI nº. 199/2005** de autoria do **VEREADOR OSMAR RICARDO**.

Esse é o nosso PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 09 de maio de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE.

Vereador Osmar Ricardo Cabral Barreto - PT
Presidente

Vereadora Luciana Azevedo - PT
Membro Efetivo

Vereador Severino Gabriel - PP
Suplente em Exercício